



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camara.sd.mg.gov.br
contato@camara.sd.ma.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29 /2025

"Dispõe sobre a divulgação do SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos e contém outras providências."

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de divulgação do "Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas)", ferramenta pública, gratuita e digital criada pelo governo federal para registrar cães e gatos em todo o território nacional.

§ 1º As ações de divulgação serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria competente;

§ 2º A fim de ampliar a divulgação da campanha, as agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ficam obrigados a fixarem, de forma visível em suas dependências, placa, cartaz, comunicado ou qualquer outro letreiro informando sobre a existência do SinPatinhas.

I - O letreiro informativo deverá ter, no mínimo, 30 cm x 20 cm, estar afixado em local visível ao público e conter, ao menos, a seguinte redação: "SINPATINHAS: QUEM AMA, REGISTRA", bem como conter informações mínimas de como registrar, sem custos.

§ 3º Para fins de verificação e fiscalização dos estabelecimentos que se enquadram nas modalidades descritas no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal terá por base a inscrição no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, bem como a respectiva inscrição municipal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar modelos de cartazes informativos a serem seguidos pelos estabelecimentos e o estabelecimento que descumprir as disposições constantes desta Lei serão punidos da seguinte forma:

I – Advertência escrita para a devida adequação;

II – Multa de 5 URM's, caso não cumprida a advertência de que trata o inciso anterior, no prazo de até 30 dias;

III – multa em dobro em caso de reincidência referente ao inciso I deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pul da Aviação"
Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

Parágrafo único. Os valores das multas arrecadadas deverão ser destinados a campanha instituída e/ou programas ou ações municipais que visem a proteção e o bem-estar dos animais no município.

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos e a aplicação de sanções decorrentes desta Lei ficam a cargo da Administração Pública Municipal, através de seus órgãos e respectivos regulamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no que couber.

JUSTIFICATIVA: A apresentação do presente Projeto de Lei busca divulgar, em âmbito municipal, o sistema SinPatinhas, ferramenta pública, gratuita e digital criada pelo governo federal para registrar cães e gatos em todo o território nacional, com vistas a tirar os animais da invisibilidade, reunindo dados essenciais para o possibilitar, no futuro, o planejamento de políticas públicas de bem-estar animal, como castração, vacinação, microchipagem e ações de enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Municipal nº 3.612/2004 e Lei Federal nº 15.046/2024. A campanha almeja ainda publicizar que o cadastro é simples, rápido e seguro, pois basta fazer login com a conta Gov.br na página do sistema SinPatinhas. O sistema preenche automaticamente os dados do tutor, que só precisa inserir as informações do animal. Ao final, é gerada uma carteirinha digital com QR Code, que pode ser fixada na coleira e facilita a identificação e devolução do animal em caso de perda. Assim, o SinPatinhas é um passo essencial para garantir que cada animal seja visto, cuidado e protegido com responsabilidade e respeito.

Santos Dumont, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente


Flávia Leticia Protetora
Vereadora